



LEI N.º 2.612, DE 06 DE JUNHO DE 2.006

Dispõe sobre alteração de valor de subvenção social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da subvenção social fixado na Lei Municipal nº 2.594/2006, em favor da Academia de Letras do Noroeste de Minas, é alterado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput deste artigo será representada por crédito adicional suplementar, aberto por Decreto Executivo, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.586/2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 06 de junho de 2006.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

